



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Serviço de Compras e Licitações
Setor de Contratos



PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 007/2008 - CONTRATO SCL-CT Nº 087/2008

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SCL-CT Nº 087/2008 FIRMADO ENTRE O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, COMO **LOCATÁRIO**, E O SENHOR **YOSHIHARU TAKAHASHI** COMO **LOCADOR** DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA Nº 320/336, ITAQUAQUECETUBA/SP, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VARA TRABALHISTA DE ITAQUAQUECETUBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ao objeto contratado, constante da Cláusula Primeira do ajuste, fica acrescida a área de 448,94 m² ao custo mensal de R\$ 9.876,68 (nove mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao pavimento superior do prédio locado, passando a ser, a partir da assinatura do Termo de Recebimento de Chaves, a totalidade do imóvel sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 320/336, Itaquaquecetuba/SP, perfazendo o total de 1.358,66 m², destinadas à instalação da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Itaquaquecetuba.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da fixação de prazo para o término dos serviços de adaptação do pavimento superior do imóvel a cargo do **LOCADOR**, a Cláusula Segunda do contrato inicialmente estabelecido passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCADOR** se compromete a executar, às suas expensas, as adaptações necessárias no imóvel, em conformidade com as determinações constantes dos *layouts* e memoriais elaborados pelo Serviço de Engenharia e Arquitetura do Tribunal, que deste passam a fazer parte integrante.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos financeiros do presente contrato, previstos na Cláusula Quarta, somente terão início após a conclusão das adaptações a que se refere o *caput* desta Cláusula e a assinatura do Termo de Recebimento das Chaves, acompanhado do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, para uso de Órgão Público, e Habite-se.

Parágrafo Segundo: As adaptações serão concluídas até o dia 15 de maio de 2012.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado, assim considerado pelo **LOCATÁRIO** após concluído o devido processo legal, ensejará multa de mora na proporção de 1% sobre o preço mensal ajustado (Cláusula Quarta), por dia



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Serviço de Compras e Licitações
Setor de Contratos

Processo de Locação nº 007/2008 - Contrato SCL-CT nº 087/2008

de atraso, cujo montante será descontado, em parcela única do primeiro aluguel a ser pago.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal atual, será alterado de R\$ 11.024,03 (onze mil vinte e quatro reais e três centavos), para R\$ 20.900,71 (vinte mil novecentos reais e setenta e um centavos), a partir da assinatura do Termo de Recebimento de Chaves do pavimento superior.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas por este aditamento.

E, por estarem de acordo, firmam as partes contratantes o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de janeiro de 2012.

NELSON NAZAR
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

YOSHIHARU TAKAHASHI
Locador

Testemunhas:

André Ricardo Rodrigues
Analista Judiciário

ANTONIO JOSÉ MARTINS BARREIRA
RG 3.587.770-4

MARISA BARBEIRO CAMPOS DE MIRANDA
RG 14.486.094-6



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

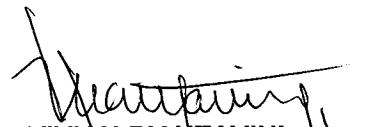
TERMO DE RECEBIMENTO DE CHAVES

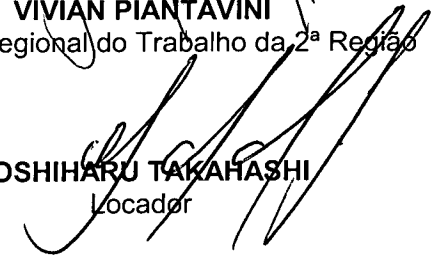
Nesta data, presentes, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Sra. **VIVIAN PIANTAVINI**, RG nº 54.647.419-6, Diretora do Serviço de Engenharia e Arquitetura e, de outro lado o Sr. **YOSHIHARU TAKAHASHI**, portador do RG nº 13.682.020 SSP/SP, **LOCADOR** do imóvel objeto do **Contrato SCL-CT nº 087/2008** originário do **Processo de Locação nº 007/2008**, assinam o presente termo, em conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, para constar que foi efetuada a entrega das chaves do pavimento superior do prédio situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 320/336, Itaquaquecetuba/SP.

Esclarecemos que, sem prejuízo para recebimento do prédio, por questões técnicas, os materiais e serviços relacionados em anexo serão fornecidos e/ou executados pelo proprietário nas especificações e datas estabelecidas pelo Serviço de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

NADA MAIS, lavramos, o presente termo em três vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes.

São Paulo, 04 de maio de 2012.


VIVIAN PIANTAVINI
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região


YOSHIHARU TAKAHASHI
Locador



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Fornecimento de piso tátil de alerta;
- Instalação da barra de apoio do lavatório do sanitário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Instalação das persianas;
- Fornecer projeto "as built" das instalações elétricas, elétrica estabilizada, dados, telefonia e ar condicionado.